SENTENÇA

Processo n°: **0011107-85.2006.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Ricardo Mania

Requerido: Fazenda do Estado de Sao Paulo

CONCLUSÃO.

Em 17 de outubro de 2013, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Marta Regina Pereira, Assistente Judiciário, digitei.

Vistos.

Nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Ordinária (fase executória), requerida por **RICARDO MANIA** em face da **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Defiro o levantamento, em favor do Exequente, do valor depositado pelo Ente Estadual (fls. 276). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 17 de outubro de 2013.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA. Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, ______, Esc. Subscrevi.